KORA SAÚDE PARTICIPAÇÕES S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 13.270.520/0001-66
NIRE 32300031871

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Nos termos do artigo 8º, parágrafo 1º do Estatuto Social da **KORA SAÚDE PARTICIPAÇÕES S.A.** ("**Companhia**"), ficam convocados seus acionistas para se reunirem, em primeira convocação, em Assembleia Geral Extraordinária ("**Assembleia**"), a ser realizada no dia 02 de dezembro de 2026, às 10 horas, na modalidade exclusivamente digital, nos termos do artigo 121, parágrafo único, c/c artigo 124, §2º-A, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"), por meio da plataforma Zoom ("**Plataforma Digital**"), cujo link de acesso será disponibilizado pela Companhia aos acionistas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I. ratificar as deliberações aprovadas pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 6 de novembro de 2026, às 12 horas, relativas a:

(A) a outorga de garantia fidejussória, na forma de fiança ("**Fiança**"), pela Companhia e pelas seguintes sociedades controladas direta ou indiretamente pela Companhia: **(a)** Hospital e Maternidade São Mateus Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 15.016.827/0001-60 ("**HMSMC**"); **(b)** Ilha do Boi Participações S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 42.739.608/0001-82 ("**Ilha do Boi**"); **(c)** Serviços Hospitalares Yuge S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 72.576.143/0001-57 ("**Yuge**"); **(d)** Itapuã Participações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 44.179.007/0001-98 ("**Itapuã**"); **(e)** Instituto de Neurologia de Goiânia Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 01.011.865/0001-16 ("**ING**"); **(f)** Hospital Encore Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 26.878.439/0001-05 ("**Encore**"); **(g)** Camburi Participações S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 35.542.611/0001-46 ("**Camburi**"); **(h)** Clínica de Endoscopia e Cirurgia Digestiva Doutor Edgard Nadra Ary Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 07.272.404/0001-83 ("**Gastroclínica**"); **(i)** Hospital Otoclínica Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 23.443.518/0001-03 ("**Otoclínica**"); e **(j)** Hospital São Mateus Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 41.580.077/0001-65 ("**HSMF**" e, em conjunto com HMSMC, Ilha do Boi, Yuge, Itapuã, ING, Encore, Camburi, Gastroclínica e Otoclínica, as "**Controladas Fiadoras**"), em garantia das Obrigações Garantidas (conforme definido nas Escrituras de Emissão) no âmbito: **(1)** da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, a ser convolada na espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em 3 (três) séries, para colocação privada, do Hospital Anchieta S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 02.560.878/0001-07 ("**Hospital Anchieta**"), no valor total de até R$ 840.000.000,00 (oitocentos e quarenta milhões de reais), na respectiva data de emissão ("**Emissão Anchieta**" e "**Debêntures Anchieta**", respectivamente), a ser formalizada por meio do "*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a ser Convolada em da Espécie Com Garantia Real, Com Garantia Adicional Fidejussória em 3 (Três) Séries, Para Colocação Privada, do Hospital Anchieta S.A.*" ("**Escritura de Emissão Anchieta**"), a ser celebrado entre o Hospital Anchieta, a Vert Companhia Securitizadora, inscrita no CNPJ sob o nº 25.005.683/0001-09 ("**Vert**"), a Companhia e as Controladas Fiadoras; e **(2)** da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, a ser convolada na espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em 3 (três) séries, para colocação privada, do Hospital Meridional S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 00.625.711/0001-51 ("**Hospital Meridional**"), no valor total de até R$ 360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de reais),

na respectiva data de emissão ("**Emissão Meridional**" e "**Debêntures Meridional**", respectivamente e, quando em conjunto com a Emissão Anchieta, "**Emissões**"), a ser formalizada por meio do "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a ser Convolada em da Espécie Com Garantia Real, Com Garantia Adicional Fidejussória em 3 (Três) Séries, Para Colocação Privada, do Hospital Meridional S.A.*" ("**Escritura de Emissão Meridional**" e, em conjunto com a Escritura de Emissão Anchieta, "**Escrituras de Emissão**"), a ser celebrado entre o Hospital Meridional, a Vert, a Companhia e as Controladas Fiadoras, observadas as proporções e limitações previstas no Anexo IV das Escrituras de Emissão, incluindo o limite conjunto de R$ 135.000.000,00 (cento e trinta e cinco milhões de reais) aplicável às fianças prestadas pela Camburi, pela Gastroclínica, pela Otoclínica e pelo HSMF e à alienação fiduciária das quotas de emissão da Gastroclínica, da Otoclínica e do HSMF. A outorga da Fiança estará sujeita à condição suspensiva, nos termos do artigo 125 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("**Código Civil**"), relacionada à conclusão da operação de reestruturação descrita na proposta da administração divulgada pela Companhia em 17 de julho de 2026 e aprovada pela assembleia geral de debenturistas realizada em 27 de julho de 2026, com a entrega dos novos valores mobiliários previstos na referida proposta da administração até 31 de março de 2027 ("**Condição Suspensiva Operação de Reestruturação**"), considerando que, em 5 de novembro de 2026, o Juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca de São Paulo homologou, nos termos do artigo 164, § 5º, da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada, os planos de recuperação extrajudicial da Companhia e de suas controladas, apresentados em 29 de abril de 2026 nos autos do processo nº 4073175-42.2026.8.26.0100;

(B) a constituição, sob a Condição Suspensiva Operação de Reestruturação, nos termos previstos nas Escrituras de Emissão e nos respectivos contratos de garantia, em favor da Vert e dos titulares das debêntures securitizadas por ela emitidas lastreadas nas Debêntures Anchieta e nas Debêntures Meridional ("**Titulares das Debêntures Securitizadas**"), de alienação fiduciária, pela Companhia, pelo Hospital Anchieta, pela Itapuã, pela Ilha do Boi, pelo Centro de Cardiologia e Radiologia Intervencionista Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 02.780.488/0001-42 ("**CCRI**"), e pela Camburi, das seguintes participações societárias: **(a)** 62.050.150 (sessenta e dois milhões, cinquenta mil, cento e cinquenta) ações ordinárias de emissão do Hospital Meridional, de titularidade da Companhia, representativas de 93,25% do capital social votante do Hospital Meridional; **(b)** 30.763.912 (trinta milhões, setecentas e sessenta e três mil, novecentas e doze) ações ordinárias de emissão do Hospital Anchieta, de titularidade da Companhia, representativas de 49% do capital social votante do Hospital Anchieta; **(c)** sob a condição suspensiva específica prevista nos Contratos de Alienação Fiduciária de Participações Societárias, 32.019.582 (trinta e dois milhões, dezenove mil, quinhentas e oitenta e duas) ações ordinárias de emissão do Hospital Anchieta, de titularidade da Companhia, representativas de 51% do capital social votante do Hospital Anchieta; **(d)** 21.083.957 (vinte e um milhões, oitenta e três mil, novecentas e cinquenta e sete) ações ordinárias de emissão da Yuge, de titularidade da Itapuã, representativas de 100% do capital social votante da Yuge; **(e)** 62.611.010 (sessenta e dois milhões, seiscentas e onze mil e dez) quotas de emissão da Itapuã, de titularidade do Hospital Anchieta, representativas de 100% do capital social votante da Itapuã; **(f)** 123.630.000 (cento e vinte e três milhões, seiscentas e trinta mil) ações ordinárias de emissão da Ilha do Boi, de titularidade da Companhia, representativas de 97% do capital social votante da Ilha do Boi; **(g)** 2.408.074.192 (dois bilhões, quatrocentos e oito milhões, setenta e quatro mil, cento e noventa e duas) quotas de emissão do ING, de titularidade da Ilha do Boi, representativas de 99,80% do capital social votante do ING; **(h)** 307.383.998 (trezentos

e sete milhões, trezentas e oitenta e três mil, novecentas e noventa e oito) quotas de emissão do Encore, de titularidade do CCRI, representativas de 99,15% do capital social votante do Encore; **(i)** 158.904.186 (cento e cinquenta e oito milhões, novecentas e quatro mil, cento e oitenta e seis) ações ordinárias de emissão da Camburi, de titularidade da Companhia, representativas de 80% do capital social votante da Camburi; **(j)** 43.690.379 (quarenta e três milhões, seiscentas e noventa mil, trezentas e setenta e nove) quotas de emissão da Gastroclínica, de titularidade da Camburi, representativas de 100% do capital social votante da Gastroclínica; **(k)** 3.527.381 (três milhões, quinhentas e vinte e sete mil, trezentas e oitenta e uma) quotas de emissão do HSMF, de titularidade da Camburi, representativas de 100% do capital social votante do HSMF; **(l)** 195.538.119 (cento e noventa e cinco milhões, quinhentas e trinta e oito mil, cento e dezenove) quotas de emissão da Otoclínica, de titularidade da Camburi, representativas de 100% do capital social votante da Otoclínica; **(m)** 38.020.059 (trinta e oito milhões, vinte mil e cinquenta e nove) quotas de emissão do HMSMC, de titularidade da Companhia, representativas de 100% do capital social votante do HMSMC; e **(n)** 10.927.500 (dez milhões, novecentas e vinte e sete mil e quinhentas) ações ordinárias de emissão do Hospital Palmas Medical S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 12.955.953/0001-92, de titularidade da Companhia, representativas de 75% do capital social votante do Hospital Palmas Medical S.A., nos termos dos Contratos de Alienação Fiduciária de Participações Societárias (conforme definido nas Escrituras de Emissão) ("**Alienação Fiduciária de Participações Societárias**");

(C) a constituição, sob a Condição Suspensiva Operação de Reestruturação, em favor da Vert e dos Titulares das Debêntures Securitizadas, de alienação fiduciária, pela Yuge, pelo ING, pelo Encore e pelo CCRI, dos seguintes imóveis: **(a)** imóveis objeto das matrículas nº 64.899, 38.821 e 85.927, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Hidrolândia, Estado de Goiás, e imóveis objeto das matrículas nº 225.081 e 195.473, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, todos de propriedade do CCRI; **(b)** imóveis objeto das matrículas nº 176.346, 115.345 e 223.894, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, de propriedade do Encore; **(c)** imóveis objeto das matrículas nº 81.215, 51.834, 32.120, 39.244, 140.838, 22.708 e 148.546, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, de propriedade do ING; e **(d)** imóveis objeto das matrículas nº 17.283 e 46.683, do 6º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ceilândia, Distrito Federal, de propriedade da Yuge, nos termos dos respectivos instrumentos particulares de alienação fiduciária de propriedade superveniente de imóveis ("**Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis**" e "**Alienação Fiduciária de Imóveis**", sendo esta, em conjunto com a Fiança e a Alienação Fiduciária de Participações Societárias, as "**Garantias**");

(D) nos termos das alíneas (o), (u) e (ff) do artigo 21 do Estatuto Social da Companhia, a orientação de voto favorável da Companhia, na qualidade de sócia ou acionista, direta ou indireta, nas deliberações societárias de suas controladas necessárias à realização das Emissões, à outorga das Garantias e à celebração das Escrituras de Emissão, dos Contratos de Alienação Fiduciária de Participações Societárias e dos Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis;

(E) a autorização à diretoria da Companhia, e às diretorias do Hospital Anchieta, das Controladas Fiadoras e do CCRI, para, direta ou indiretamente, por meio de procuradores, celebrar todos os documentos e eventuais aditamentos e praticar todos os atos necessários para efetivar as deliberações referidas nos itens (A) a (D) acima, tais como: **(i)** a discussão e negociação dos termos e condições das Garantias; **(ii)** a prática dos atos necessários à assinatura das Escrituras de Emissão, dos Contratos de Alienação Fiduciária de Participações Societárias, dos Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis, bem como de todos os demais documentos e seus eventuais aditamentos necessários às Emissões; **(iii)** o comparecimento e a manifestação

de voto favorável nas deliberações sociais das sociedades controladas direta e/ou indiretamente pela Companhia, conforme orientação referida no item (D) acima; e **(iv)** a publicação e o registro dos documentos de natureza societária perante os órgãos competentes, incluindo providências junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("**B3**"), à Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") e quaisquer outras autarquias ou órgãos junto aos quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas para a implementação e divulgação das Emissões e das demais matérias tratadas acima;

II. ratificar a nomeação, pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 6 de novembro de 2026, às 11 horas, nos termos do parágrafo 4º do artigo 18 do Estatuto Social da Companhia e do artigo 150 da Lei das Sociedades por Ações, do Sr. Fernando Chican de Oliveira, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.343.800-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 368.564.308-84, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Professor Atílio Innocenti, nº 165, conjunto 1.401, Vila Nova Conceição, CEP 04538-000, para o cargo então vacante de membro do Conselho de Administração da Companhia, para completar o mandato em curso, que se estenderá até a data da assembleia geral ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2026;

III. aprovar a alteração do endereço da sede social da Companhia para Rua Sete de Junho, 33, Canal Office Tower, 17º andar, Coqueiral de Itaparica, cidade de Vila Velha, estado do Espírito Santo, CEP 29102-310.e, caso aplicável, a consequente alteração do Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia e sua consolidação;

IV. ratificar todos os atos já praticados pela administração da Companhia e de suas controladas, pelos representantes legais e/ou pelos procuradores da Companhia relacionados às matérias tratadas nos itens acima.

DOCUMENTOS DISPONÍVEIS

A Companhia informa que a proposta da administração e os demais documentos relativos às matérias da ordem do dia, incluindo as atas das reuniões do Conselho de Administração realizadas em 6 de novembro de 2026, estão disponíveis na sede social da Companhia e nos websites de relações com investidores da Companhia (https://ri.korasaude.com.br/), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br).

INFORMAÇÕES E RECOMENDAÇÕES GERAIS

1. Tendo em vista que a Assembleia será realizada na modalidade exclusivamente digital, por meio da Plataforma Digital, sem a possibilidade de comparecimento físico na sede social da Companhia, os acionistas deverão solicitar seu cadastro prévio por meio do endereço de e-mail ri@korasaude.com.br, com o assunto "Participação AGE Kora Saúde 02 de dezembro 2026", apresentando simultaneamente a documentação que comprove sua identidade ou representação legal.

2. Para participar da Assembleia, os acionistas deverão enviar, em anexo ao e-mail indicado no item 1 acima, cópia digitalizada do documento de identidade com foto, em se tratando de pessoa física; cópia digitalizada do último estatuto social ou contrato social consolidado, acompanhada de documentos que comprovem os poderes de seus representantes legais, em se tratando de pessoa jurídica; ou cópia digitalizada do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social de seu administrador ou gestor, conforme o caso, acompanhada de documentos que comprovem os poderes de seus representantes legais, em se tratando de fundo de investimento. O acionista que desejar ser representado por procurador deverá outorgar instrumento de mandato, com poderes especiais, nos termos do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações. O procurador deverá apresentar, juntamente

com a procuração outorgada pelo acionista: (i) e-mail e telefone de contato; (ii) cópia digitalizada do documento de identidade com foto; e (iii) os demais documentos do acionista representado.

3. Após comprovação dos cadastros e regularidade dos documentos, a administração da Companhia enviará, por e-mail, as instruções e o link para participação por meio da Plataforma Digital àqueles acionistas que tenham apresentado corretamente a sua solicitação no prazo e nas condições acima dispostos. O link recebido será pessoal e não poderá ser compartilhado, sob pena de responsabilização.

4. Os documentos indicados no item 2 acima devem ser enviados por e-mail à Companhia com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data de realização da Assembleia, ou seja, até 30 de novembro de 2026, nos termos do artigo 6º, §3º, da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022.

5. O acionista que tenha enviado devidamente sua solicitação de acesso e não receba da Companhia o e-mail com as instruções para com até 1 hora de antecedência ao horário de início da Assembleia, tal Acionista deverá entrar em contato com a Companhia por meio do e-mail ri@korasaude.com.br, para que seja prestado o suporte necessário em tempo hábil.

Vitória/ES, 11 de novembro de 2026.

Eduardo da Veiga
Presidente do Conselho de Administração